



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Concede pensão por morte da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos filhos menores **LAÍS CRISTINA GARCIA BASTOS E LUAN CRISTIAN GARCIA BASTOS**, por morte de **WANDERSON BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 13575, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Tabela III, Nível I, Referência "C", com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, carga horária 40 (quarenta) horas.

I - a pensão, de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento-básico integral**;

II - a pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais, nos termos do art. 27, § 5º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, e nos termos do Processo nº 35288/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS